



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO PARA A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 050/2020**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para contratação de estagiários de direito para atuarem junto à **Defensoria Pública do Estado no Foro Central da Comarca de Curitiba– Estado do Paraná, área CÍVEL e FAZENDA PÚBLICA/Curadoria Especial**.

**Dos requisitos**

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 5º período, com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Estudantes do 4º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 5º período.

**Das vagas a serem preenchidas**

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para formação de cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Central, em Curitiba.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### **Validade do Processo seletivo**

3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano.

### **Da carga horária**

4. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

### **Da bolsa de estágio**

5. O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$176,18 mensais.

### **Das inscrições**

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **09/03/2020** e **25/03/2020**, através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o email [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

### **Da prova objetiva**

7.1. A prova objetiva será eliminatória e classificatória compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Civil, Processo Civil, e Princípios Institucionais, conforme disposto no Anexo I;

7.2. A prova objetiva consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha das matérias do item 7.1.

7.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

### **Da prova dissertativa**

8.1. A prova dissertativa eliminatória e classificatória conterà uma questão dissertativa do Programa de Direito Civil e Processo Civil. Cada questão dissertativa valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando as duas questões dissertativas 10 (dez) pontos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na somatória dos pontos obtidos em cada questão dissertativa.

### **Da data, local e duração das provas**

10.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **02/04/2020**, na sede do CIEE/PR, na Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória, CEP 80030-180 - Curitiba/PR, tendo duração de 03 horas, sendo das 9h00 Às 12h00.

10.2. É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.

### **Da nota final**

11. A nota final será composta pela média ponderada das provas objetiva e dissertativa.

### **Consultas**

12. Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

### **Dos resultados**

13.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de – Paraná, Rua José Bonifácio, 66, a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

### **Da entrega de documentação**

14. O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 03 de março de 2019

Juliano Marold

Defensor Público



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

## Anexo I

### Conteúdo Programático

- Direito Civil: Das Pessoas (art. 1º ao 21 do CC). Do Negócio Jurídico e da Prescrição e Decadência (art. 104 ao 211) Da Responsabilidade Civil (art. 927 a 954 do CC) Da Posse (art. 1196 ao 1.224 do CC). Da Usucapião (art. 1238 ao 1244).
- Direito Processual Civil: Da Competência Territorial; Do Procedimento comum ordinário: petição inicial, tutela provisória, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, sentença e coisa julgada; Dos Recursos.
- Princípios Institucionais: Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Deliberação n.º 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário - art. 13; Dos deveres do Estagiário - art. 14; Das Proibições - art. 15).